



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

30º de Instalação do Município. 31º de Emancipação Político-administrativa

LEI Nº 985, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO II, DO PLANO DE CARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES. DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Altera as atribuições do cargo de Oficial Legislativo II no Quadro de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Quevedos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 903, de 24 de Março de 2020.

Art. 2º Ficam assim definidas as atribuições constantes da função:

“Oficial Legislativo II

Atribuições: Auxiliar no serviço de Contabilidade do Poder Legislativo/Poder Executivo; prestar assessoramento à autoridade do Poder Legislativo, em assuntos de sua competência e na prestação de contas do Poder Legislativo; realizar empenhos, quitações e o pagamento em suas datas de vencimento; auxiliar no controle da execução orçamentária do Poder Legislativo; executar outras tarefas afins, além de encaminhar à Mesa Diretora elementos solicitados para atividades a ela inerentes.”

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de Setembro de 2023. 30º de Instalação do Município. 31º de Emancipação Político-administrativa.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
PREFEITA

Arlã Patric Bandeira da Silva
Procurador Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

589017